

4.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área CNAEF	Duração	Tempo de trabalho (em horas)										ECTS			
			Total	HTAE	HATAE	Horas de contacto										
						T	TP	PL	S	OT	TC	E		O*	Total	
Ensino Clínico de Integração à Vida Profissional em Cuidados Hospitalares . . . . .	723	S2	420	105										315	315	15
Ensino Clínico de Integração à Vida Profissional Cuidados Comunitários . . . . .	723	S2	420	105										315	315	15
<i>Subtotal</i> . . . . .			840	210										630	630	30
<i>Total</i> . . . . .			1680	419	90	82	48	50				46	945	1171	60	

T — Teóricas; TP — Teórico-práticas; PL — Prática-laboratorial; S — Seminário; OT — Orientação tutorial; TC — Trabalho de campo; E — Estágio; O\* — Outras horas caracterizadas como Ensino Clínico ao abrigo da Diretiva n.º 77/453/CEE de 27 Junho adaptada pela Diretiva 2005/36/CE; HTAE — Horas de trabalho autónomo do estudante; HATAE — Horas de acompanhamento do trabalho autónomo do estudante.

206198123

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

### Despacho n.º 8619/2012

Na sequência da decisão favorável de acreditação prévia do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão e Internacionalização de Empresas lecionado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e do registo, com a Ref. R/A-Cr 45/2012, na Direção-Geral do Ensino Superior, vem a Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4. do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de julho, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República*, da estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

15 de junho de 2012. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

### ANEXO

#### Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras.
- 3 — Curso: Gestão e Internacionalização de Empresas.
- 4 — Grau ou diploma: Mestrado; ISCED — nível 5.

5 — Área científica predominante do curso: Gestão.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

7 — Duração normal do curso: 2 anos curriculares.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão . . . . .	G	36	
Economia . . . . .	E	34	
Contabilidade e Finanças . . . . .	CF	30	
Ciências Sociais . . . . .	CS	10	
Estatística . . . . .	ES	6	
Direito . . . . .	D	4	
<i>Total</i> . . . . .		120	

10 — Observações:

Plano de estudos:

### Instituto Politécnico do Porto

#### Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras

Mestrado em Gestão e Internacionalização de Empresas; ISCED — nível 5

#### Área científica predominante: Direito

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Política e Cultura Internacional Contemporânea . . . . .	CS	Semestral . . . . .	100	T: 14; OT: 14	4	
Métodos Quantitativos . . . . .	ES	Semestral . . . . .	150	T: 14; TP: 28	6	
Geografia Económica . . . . .	E	Semestral . . . . .	100	T: 14; TP: 14	4	
Contabilidade e Fiscalidade Internacional . . . . .	CF	Semestral . . . . .	150	T: 14; TP: 28	6	
Direito Económico Internacional . . . . .	D	Semestral . . . . .	100	T: 14; TP: 14	4	
Economia Internacional . . . . .	E	Semestral . . . . .	150	T: 14; TP: 28	6	
Gestão Estratégica Internacional . . . . .	G	Semestral . . . . .	150	T: 14; TP: 28	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Marketing Internacional . . . . .	G	Semestral . . . . .	150	T: 14; TP: 28	6	
Finanças Empresariais Internacionais . . . . .	CF	Semestral . . . . .	150	T: 14; TP: 28	6	
Redes e Inovação Empresarial . . . . .	E	Semestral . . . . .	150	T: 14; TP: 28	6	
Apresentação e Análise de casos de internacionalização Empresarial . . . . .	G	Semestral . . . . .	150	S: 28	6	

2.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias de Investigação . . . . .	CS	Semestral . . . . .	150	T: 14; OT: 56	6	
Projeto Avançado/Dissertação . . . . .	G/E/CF	Anual . . . . .	1350	OT: 56	54	

206197873

**Despacho n.º 8620/2012**

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril, ouvidas as Escolas e, dado o caráter urgente, conforme previsto no n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro:

1 — É aprovado o “Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso do Instituto Politécnico do Porto”.

2 — É revogado o Despacho IPP/P-065/2011, de 07 de julho.

18 de junho de 2012. — A Presidente do IPP, *Prof.ª Doutora Rosário Gamboa*, professora coordenadora.

**Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso,  
Transferência e Reingresso  
do Instituto Politécnico do Porto**

## Artigo 1.º

**Objeto**

O presente Regulamento define os regimes de mudança de curso (MC), transferência (T) e reingresso (R), para os ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado, e os regimes de reingresso (R) e de mudança de curso (MC) para os ciclos de estudo conducentes ao grau de mestre, no Instituto Politécnico do Porto (IPP).

## Artigo 2.º

**Âmbito**

O disposto no presente regulamento aplica-se:

a) No acesso a ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado, de estudantes provenientes de estabelecimentos de ensino superior, nacional ou estrangeiro, com exceção dos provenientes de estabelecimentos de ensino militar e policial;

b) No acesso a ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre, de estudantes que estiveram matriculados e inscritos num curso de mestrado no qual pretendam reingressar ou num curso de mestrado na mesma área científica do curso para o qual pretendem mudar.

## Artigo 3.º

**Conceitos**

Os conceitos de «mudança de curso», de «transferência», de «reingresso», de «mesmo curso», de «créditos» e de «escala de classificação portuguesa» são os definidos no artigo 3.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril.

## Artigo 4.º

**Condições para Mudança de Curso,  
Transferência e Reingresso**

1 — A mudança de curso, a transferência e o reingresso pressupõem uma matrícula e inscrição validamente realizadas em ano letivo anterior:

a) Num curso superior de um estabelecimento de ensino superior nacional, não concluído;

b) Num estabelecimento de ensino superior estrangeiro, em curso definido como superior pela legislação do país em causa, independentemente da respetiva conclusão.

2 — Podem candidatar-se a mudança de curso para ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado, os estudantes que satisfaçam uma das seguintes condições, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior:

a) Tenham obtido aprovação nas disciplinas do ensino secundário fixadas como programa máximo das disciplinas específicas exigidas para a candidatura ao curso em causa no ano de ingresso no ensino superior;

b) Tenham obtido aprovação nas provas específicas ou os exames nacionais das disciplinas específicas exigidas para acesso ao curso em causa no ano de ingresso no ensino superior;

c) Tenham obtido aprovação nos exames finais de âmbito nacional, das disciplinas terminais do ensino secundário estrangeiro homólogas das provas de ingresso exigidas para acesso ao curso em causa no ano de ingresso no ensino superior;

d) Tenham realizado as provas específicas exigidas para acesso ao curso em causa no âmbito das provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, e obtido nestas provas o resultado final de “Apto” no ano de ingresso no ensino superior.

3 — O Júri poderá admitir a candidatura de estudantes que, não satisfazendo nenhuma das condições enumeradas no número anterior, demonstrem possuir um currículo académico relevante e um conjunto de competências adequadas ao ingresso e progressão no novo curso, mediante inclusão no processo de candidatura de requerimento devidamente fundamentado acompanhado do(s) documento(s) comprovativo(s) da titularidade das situações pessoais e habilitacionais.

4 — Podem candidatar-se a transferência para ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado, os estudantes matriculados e inscritos no mesmo curso de outro estabelecimento de ensino superior, nacional ou estrangeiro, tendo havido ou não interrupção de inscrição.

5 — A mudança de curso ou a transferência para ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado em que sejam exigidos pré-requisitos nos termos do regime jurídico do acesso ao ensino superior, estão condicionadas à satisfação dos mesmos.

6 — A mudança de curso ou a transferência para os ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado em Música e em Teatro da ESMAE está condicionada à realização e aprovação prévia nas respetivas provas do Concurso Local.

7 — Podem candidatar-se a reingresso os estudantes do IPP que, após uma interrupção dos estudos, pretendam efetuar a inscrição na mesma Escola, no mesmo curso, ou em curso que lhe tenha sucedido, ainda que para regime — diurno ou pós-laboral — diferente do da última inscrição.

8 — Podem candidatar-se a mudança de curso para ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre, os estudantes que estiveram matriculados e inscritos num curso de mestrado na mesma área científica do curso para o qual pretendem mudar.